



*Câmara*

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU


LEI Nº 1.187, DE 09 de OUTUBRO DE 1998.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A CONCESSÃO DE USO DA LINHA TELEFÔNICA AO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE JAPUÍBA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a Concessão de Uso da Linha Telefônica nº 745-6172 ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos de Japuíba.
- Art. 2º - A presente Concessão será gratuita e vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.
- Art. 3º - A Concessão de que trata esta Lei se dará através de Termo próprio.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de outubro de 1998.

  
DR. CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal